CISAM-REG
Órgão Regulador do CISAM Meio Oeste
Acesso a Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br regulacao@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO CISAM-REG Nº 03/2026

Dispõe sobre a revisão tarifária das tarifas de água e esgoto e dos valores dos preços públicos dos demais serviços a serem aplicados no Munícipio de Vargem-SC e dá outras providências.

O CISAM-REG, em observância ao que dispõe a Resolução nº 34/2025 (CISAM-MO), Resolução Normativa CISAM-REG nº 03/2015, em conformidade com o instrumento de delegação da regulação vigente para o Município de Vargem; e

CONSIDERANDO que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e na Lei Municipal nº 827 de 18/09/2019, pela qual o Município de Vargem elegeu o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, através do CISAM-REG e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), como responsável pela regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CISAM-REG nº 003/2015, que estabelece condições gerais e procedimentos para reajuste e revisão de tarifas e serviços;

CONSIDERANDO a audiência pública realizada em 14 de julho de 2026, na qual foram apresentados à sociedade o estudo econômico-financeiro e a proposta de nova estrutura tarifária;

CONSIDERANDO que a receita tarifária analisada cobre aproximadamente 6,2% das despesas correntes do DMAE;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 06/2026/CISAM-REG, que aprovou a matriz tarifária proposta;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043, de 1º de setembro de 2026, que aprovou o Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Vargem; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, e a Resolução Normativa CISAM-REG nº 04/2026, aplicáveis à Tarifa Social de Água e Esgoto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE do Município de Vargem.

§ 1º A matriz tarifária aprovada consta do Anexo I desta Resolução.

§ 2º Os novos valores serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 2º A cobrança compreenderá a Tarifa de Disponibilidade dos Serviços - TDS e a tarifa variável incidente sobre o volume de água medido ou presumido, de acordo com a categoria e as faixas de consumo definidas no Anexo I.

§ 1º A tarifa variável será calculada de forma progressiva, aplicando-se a tarifa de cada faixa exclusivamente à parcela de consumo nela compreendida.

§ 2º A incidência da TDS por economia e as demais regras de faturamento observarão o Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 043/2026 e as normas do CISAM-REG.

Art. 3º Para as unidades usuárias atendidas pelo serviço de esgotamento sanitário, serão aplicadas a TDS e as tarifas variáveis de esgoto constantes do Anexo I, equivalentes a 80% dos valores correspondentes ao serviço de abastecimento de água.

Art. 4º A Tarifa Social de Água e Esgoto será concedida e mantida de acordo com a Lei Federal nº 14.898/2024 e a Resolução Normativa CISAM-REG nº 04/2026.

§ 1º O enquadramento dos beneficiários deverá ocorrer prioritariamente de forma automática, com base nas informações do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

§ 2º O desconto da categoria social incidirá sobre a TDS e sobre os primeiros 15 m³ de consumo mensal; o volume excedente será cobrado pelas faixas subsequentes da categoria social, cujos valores correspondem aos da categoria residencial.

Art. 5º Ficam homologados, para fins regulatórios, os valores dos serviços complementares constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º Os valores das penalidades pecuniárias previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 043/2026 serão calculados mediante a aplicação dos multiplicadores constantes do art. 206 e das Tabelas II e III da Parte III de seu Anexo III sobre a TDS da categoria residencial aprovada nesta Resolução.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade dependerá de processo administrativo que assegure ao usuário o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação e nas normas regulatórias.

Art. 7º A matriz tarifária aprovada considera subsídio fiscal municipal direto no valor total de R$ 275.000,00, destinado ao DMAE durante os 12 meses iniciais de aplicação das novas tarifas, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

§ 1º O subsídio previsto no caput tem natureza não tarifária e transitória e não afasta o subsídio cruzado destinado ao custeio prioritário da Tarifa Social de Água e Esgoto.

Art. 8º O DMAE deverá executar o recadastramento das unidades usuárias e implantar a macromedição necessária à consolidação dos volumes produzidos, distribuídos, consumidos e faturados.

Art. 9° O DMAE deverá divulgar a íntegra desta Resolução e as tabelas tarifárias em seu sítio eletrônico e informar os usuários, de forma clara, com antecedência mínima de 30 dias da data de aplicação dos novos valores, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 11 de setembro de 2026.

CISAM-REG
Assinado de forma digital por Carlos Eduardo Valentin da Costa
Dados: 2026.09.11 14:17:05 -03'00'

Carlos Eduardo Valentin da Costa
Técnico em Saneamento
Presidente da CREFISBA

CISAM-REG
Assinado de forma digital por Matheus Pinheiro Massaut
Dados: 2026.09.11 14:18:32 -03'00'

Matheus Pinheiro Massaut
Diretor de Regulação e Fiscalização
Membro da CREFISBA

CISAM-REG
Órgão Regulador do CISAM Meio Oeste
Acesso a Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br regulacao@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

ANEXO I

MATRIZ TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Tabela Tarifária Básica Tarifa de Disponibilidade dos Serviços: Água	
Social	R$ 14,00
Residencial	R$ 28,00
Comercial	R$ 38,00
Industrial	R$ 38,00
Pública	R$ 38,00

Estrutura Tarifária por Faixas de Consumo: Água	
SOCIAL	
1m³ - 15 m³	R$ 1,20
16 m³ - 25 m³	R$ 5,68
26 m³ - 50 m³	R$ 10,00
Acima de 50 m³	R$ 12,00
RESIDENCIAL	
1m³ - 15 m³	R$ 2,40
16 m³ - 25 m³	R$ 5,68
26 m³ - 50 m³	R$ 10,00
Acima de 50 m³	R$ 12,00
COMERCIAL/INDUSTRIAL/PUBLICO	
1m³ - 15 m³	R$ 4,00
16 m³ - 25 m³	R$ 10,00
26 m³ - 50 m³	R$ 12,00
Acima de 50 m³	R$ 14,00

NOTAS:

Aos imóveis que possuem ligação à rede coletora de esgoto, serão acrescidos aos valores 80% (oitenta por cento), a título de TDS (Tarifa de Disponibilidade do Serviço) dos respectivos serviços de esgotamento sanitário.

Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, etc equiparam-se as de Categoria Comercial ou Construção.

CISAM-REG
Órgão Regulador do CISAM Meio Oeste
Acesso a Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br regulacao@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Tabela Tarifária Básica Tarifa de Disponibilidade dos Serviços: Esgoto	
Social	R$ 11,20
Residencial	R$ 22,40
Comercial	R$ 30,40
Industrial	R$ 30,40
Pública	R$ 30,40

Estrutura Tarifária por Faixas de Consumo: Água	
SOCIAL	
1m³ - 15 m³	R$ 0,96
16 m³ - 25 m³	R$ 4,54
26 m³ - 50 m³	R$ 8,00
Acima de 50 m³	R$ 9,60
RESIDENCIAL	
1m³ - 15 m³	R$ 1,92
16 m³ - 25 m³	R$ 4,54
26 m³ - 50 m³	R$ 8,00
Acima de 50 m³	R$ 9,60
COMERCIAL/INDUSTRIAL/PUBLICO	
1m³ - 15 m³	R$ 3,20
16 m³ - 25 m³	R$ 8,00
26 m³ - 50 m³	R$ 9,60
Acima de 50 m³	R$ 11,20

PARTE III: Tarifas de Serviço e Infrações

TABELA I: TARIFAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SERVIÇOS:	**VALOR (R$)**
Ligação de água definitiva	150,00
Ligação de água provisória – construção	150,00
Ligação de esgoto	150,00
Mudança de ligação de água	75,00
Hora de máquina retroescavadeira/caminhão	40,00
Restabelecimento do fornecimento de água	50,00
Desligamento de água solicitado pelo usuário	50,00
Ligação temporária de água	150,00
Ligação temporária de esgoto	150,00
Mão de obra de servidor/hora	16,00
Verificação de hidrômetro	25,00
Mudança de ligação de esgoto	75,00
Deslocamento	3,80/km

TABELA II – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ÁGUA		**VALOR**
1	Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

2	Violar o hidrômetro ou o macromedidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
3	Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
4	Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se, o usuário, aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
5	Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
6	Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
7	Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
8	Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Prestador, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
9	Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
10	Romper o dispositivo antifraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento, sem exclusão de procedimento policial, se for o caso;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

11	Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
12	Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
13	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água e/ou esgoto sem autorização;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
14	Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
15	Perfurar poço tubular sem a devida outorga concedida por órgão competente;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
16	Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
17	Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Prestador, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
18	Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
19	Manobrar o registro do cavalete sem autorização;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
20	Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

21	Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória em cada prédio à existência de canalização independente para coleta dessas águas;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
22	Lançar no coletor público de esgoto despejo industrial “in natura” que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40ºC (quarenta graus Celsius);	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
23	Lançar na rede de esgoto, líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
24	Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, resíduos de construção civil, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, pelos, lãs, cabelos, materiais plásticos, estopas, folhas, inflamáveis, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
25	Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
26	Fazer sondagens no subsolo, em áreas públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
27	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de água e de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
28	Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto; e	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
29	Deixar de cumprir as determinações do Prestador.	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

TABELA III – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTO		**VALOR**
1	Manter as Instalações Internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
2	Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel.	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
3	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da respectiva ligação pelo PRESTADOR.	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
4	Alterar projeto de instalação de esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização do PRESTADOR.	90 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
5	Iniciar obras de instalação do sistema de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do PRESTADOR.	120 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

TABELA IV – DOS OUTROS SERVIÇOS

SERVIÇO	**VALOR**
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA No cavalete por falta de pagamento	R$ 50,00
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL Por solicitação do usuário até 2 pavimentos Por solicitação do usuário - por pavimento excedente a 2	R$ 19,08 R$ 9,54
TAXA DE EXPEDIENTE Emissão de 2.via	R$ 2,58

Entrega de fatura em endereço diferente da ligação	
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO Valor das peças e mão de obra para regularização Hidrômetro	Orçamento R$ 77,03

TABELA V – PARCELAMENTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
A VISTA	-	R$ 150,00
02 pagamentos	R$ 75,00	R$ 150,00
03 pagamentos	R$ 50,00	R$ 150,00
04 pagamentos	R$ 37,50	R$ 150,00
05 pagamentos	R$ 30,00	R$ 150,00
06 pagamentos	R$ 25,00	R$ 150,00

NOTAS: Com diâmetro acima de 25mm será feito orçamento prévio de acordo com o diâmetro a instalar. Para usuários de baixa renda o parcelamento pode ser feito em até doze prestações.

TABELA VI – PARCELAMENTO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO R$	VALOR TOTAL R$
A VISTA	–	R$ 150,00

02 pagamentos	R$	75,00	R$	150,00
03 pagamentos	R$	50,00	R$	150,00
04 pagamentos	R$	37,50	R$	150,00
05 pagamentos	R$	30,00	R$	150,00
06 pagamentos	R$	25,00	R$	150,00

NOTAS: Com diâmetro acima de 100mm será feito orçamento prévio de acordo com o diâmetro a instalar.

Para usuários de baixa renda o parcelamento pode ser feito em até doze prestações

TABELA VII – FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CAMINHÃO PIPA

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR M³ EM R$**
1	A retirar pelo interessado	Conforme tarifa comercial
2	A ser entregue com caminhão do Prestador, caso haja disponibilidade	Conforme tarifa comercial + deslocamento

TABELA VIII – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
ANÁLISES DE PROJETOS			
1	Análise de projetos de sistemas de água e esgoto para loteamentos abertos e fechados, calculado sobre a área total de lotes	M linear de rede	R$ 1,00
2	Análise de projetos de sistemas de água e esgoto para condomínios horizontal e vertical, calculado sobre a área de cada unidade adicionada da fração ideal	M^2	R$ 0,15
3	Análise de outros projetos e emissão de pareceres técnicos	UN	R$ 80,00

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			
4	Redes de água e esgoto para loteamentos abertos e fechados, calculados sobre a área total de lotes	M^2	R$ 0,20
5	Vistorias em sistemas isolados	UN	R$ 250,00
6	Vistorias técnicas para avaliação e/ou esgotamento sanitário, por solicitação do usuário	UN	R$ 150,00
EXPEDIENTE			
7	Cópia de documentos (A4)	UN	R$ 0,60
8	Fornecimento de atestados técnicos.	UN	R$ 53,00
9	Fornecimento de certidões sem visita ao local	UN	R$ 15,00
10	Fornecimento de certidões com visita ao local	UN	R$ 70,00